



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**[REDACTED] – SITIO BOM SOSSEGO – KM 151 DA PA  
150, VILA NAZARÉ, TAILANDIA-PA**



**PERÍODO DA AÇÃO: 14 a 19 de setembro de 2009**

**LOCAL: TAILANDIA-PA**

**LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: S 03.12816 W 048.94924**

**ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE BOVINO PARA CORTE**

**SETEMBRO DE 2009**

*OP 103/2009*



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

ÍNDICE

I – EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II – PERÍODO DA AÇÃO	03
III – CONSIDERAÇÕES INICIAIS	04
IV – DA DENÚNCIA	04
V – DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	04
VI – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	05
VII – DA ATIVIDADE ECONOMICA	05
VIII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	06
IX - DA AÇÃO FISCAL	06
IX. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	06
IX. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	06
X- DADO GERAIS DA AÇÃO	07
XI- AUTOS LAVRADOS	07
XII - DA CONCLUSÃO	07
XIII- ANEXOS	08



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[REDACTED] - AUDITORA FISCAL DO TRABALHO  
[REDACTED] - A. FISCAL DO TRABALHO  
[REDACTED] - AUDITOR FISCAL DO TRABALHO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED] - PROCURADOR DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

[REDACTED] - Delegado  
[REDACTED] - Escrivão  
[REDACTED] - Perito  
[REDACTED] - Perito  
[REDACTED] - Papiloscopista  
[REDACTED] - Agente  
[REDACTED] - Agente

II - PERÍODO DA AÇÃO

14 a 19 de Setembro de 2009

### III – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do chefe da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará e em atendimento aos termos de denúncias descritas no Ofício 108/2009-OF-MAR-PRT/8<sup>a</sup>, referente ao Inquérito Civil de número 27/2009; Denúncia/CPT, sem número, datada de 12 de setembro de 2008; Boletim de Ocorrência Policial de número 00083 e Memorando de número 101 – DETRAE, que noticiam prática de trabalho em condições análogas a de escravo na Fazenda denominada [REDACTED] situada na PA 150, Vila Nazaré, Tailândia-Pa, de propriedade do Senhor conhecido por [REDACTED], os Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED]

[REDACTED] acompanhados pelo Procurador do Trabalho [REDACTED] e pela equipe de Policiais Federais, composta por [REDACTED] Delegado, [REDACTED]

Escrivão, [REDACTED]

Perito, [REDACTED]

Perito, [REDACTED]

Papiloscopista, [REDACTED]

Agente e [REDACTED] Agente, nos dias 16 e 19 de setembro de 2009, realizaram o procedimento de apuração dos fatos.

### IV – DA DENÚNCIA

As denúncias relatam, em resumo, que o empregador mantém em seu quadro funcional 04 (quatro) empregados, sendo que um deles foi contratado para trabalhar no roço de juquira, com promessa de pagamento de salário no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais); que ficava alojado em barraco de madeira; que comprava seu mantimento no comércio do genro do proprietário, com valores bem mais caros; que a alimentação era preparada por ele; que seus documentos, CPF, RG e Certidão de Nascimento, assim como suas roupas, estão retidos pelo empregador; que não lhe foi fornecido equipamento de proteção e as ferramentas de trabalho eram compradas pelo mesmo; que a água fornecida pelo empregador era oriunda de um açude/represa, que o empregador possui duas armas, sendo uma de calibre 38 e outra de calibre 20; que ao cobrar um saldo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) foi espancado por um funcionário que exerce a função de Vaqueiro, a mando do proprietário da fazenda, e teria também sido ameaçado de morte.

### V – DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

No decorrer da ação fiscal constatamos que a propriedade denunciada fica localizada na PA, 150, KM 151, Vila Nazaré, Tailândia-Pa, em coordenada geográfica de S 03.12816 W 048.94924, com denominação de "SITIO BOM SOSSEGO, cujo proprietário é o Senhor [REDACTED] inscrito no CPF sob o número [REDACTED], com residencia e domicilio no mesmo endereço.

Constatado também que o empregador mantém em seu quadro funcional somente 01 (um) empregado, que foi admitido em 03 de junho de 2009 para exercer as atividades de Vaqueiro, recebendo regularmente o salário pactuado, cujo valor atual é de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); que declarou possuir liberdade para comprar seus mantimentos e que o preparo de sua

refeição; que não há qualquer documento seu retido pelo empregador; que labora sem o respectivo registro em livro, ficha ou outro sistema competente e sem a assinatura na CTPS e está alojado, juntamente com sua esposa, em uma casa situada na área da sede da fazenda, em boas condições de habitabilidade.

## VI – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

**EMPREGADOR: SITIO BOM SOSSEGO**

**ENDEREÇO: Km 151 da PA 150, Vila Nazaré, Tailândia-Pa.**

**CEP: 68.695-300**

**PROPRIETÁRIO:** [REDACTED]

**CPF:** [REDACTED]

**ENDEREÇO:**  
[REDACTED]

## VII - DA ATIVIDADE ECONÔMICA

O empregador explora atividade de criação de bovino para corte.

## VIII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador desenvolve suas atividades no imóvel rural situado no endereço acima identificado, no sentido Tailândia/Goianésia, conforme coordenadas geográficas medida por instrumento de GPS abaixo descritas.



01- Sede do Sitio: 03°12' 816"S 048° 94'924"W

## IX- DA AÇÃO FISCAL

### IV. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

#### IV. 1.1. Do Registro de Empregados.

No decorrer da ação fiscal constatamos que o empregador mantinha o empregado [REDACTED], Vaqueiro, admitido em 03 de junho de 2009, sem o respectivo registro em livro ou outro instrumento competente, contrariando o art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 014437856.

#### IV. 1. 2. Da assinatura da CTPS.

No decorrer da ação o empregador apresentou a CTPS do empregado devidamente assinada, comprovando a regularidade do atributo, nos termos do artigo 29, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### IV. 1. 3. Do FGTS.

Por deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, contrariando o art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, lavramos o Auto de Infração de número 014438356 e Notificação Fiscal para Recolhimento do Fundo de Garantia e da Contribuição Social de número 506.316.653.

#### IV. 1. 4. Dos demais atributos denunciados.

Não ficou constatado pela Auditoria Fiscal que o empregador coagia ou induzia o empregado a utilizar-se de armazém ou serviços mantidos pela empresa; que vendia as ferramentas de trabalho; que limita, por qualquer forma, a liberdade do empregado de dispor de seu salário e que mantinha na fazenda armas de fogo.

### IV. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

#### IV. 2. 1. Do Termo de Notificação.

Em virtude da necessidade de se observar o critério da dupla visita, por se tratar de empregador com menos de 10 (dez) empregados, nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 6º da Lei nº 7855/1989 e em razão das irregularidades constatadas, deixamos de efetuar a lavratura dos Autos de Infração e emitimos Termo de Notificação nº 02/2009, com concessão de prazo de 10 (dez) dias para a realização dos exames médicos dos trabalhadores e cumprimento imediato dos seguintes itens:

- 1- Equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005;
- 2- Providenciar a vacinação antitetânica (03 doses) do empregado, nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.9, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005;

#### IV. 2. 2. Dos demais atributos denunciados

Não ficou constatada a denúncia de que o empregador não fornecia equipamento de proteção individual e que a água consumida pelos empregados era oriunda de um açude/represa.

#### X- DADOS GERAIS DA AÇÃO

<b>EMPREGADOS EM ATIVIDADE:</b>	01
-Homens	01
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS ALCANÇADOS</b>	01
-Homens	01
-Mulheres	00
<b>EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL</b>	00
-Homens	00
-Mulheres	00
<b>EMPREGADOS RESGATADOS</b>	00
-Homens	00
-Mulheres	00
<b>VALOR BRUTO DA RESCISÃO</b>	R\$.
<b>VALOR LIQUIDO RECEBIDO</b>	R\$.
<b>AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS</b>	02
<b>TERMO DE NOTIFICAÇÃO</b>	01
<b>NFGC/NRFC</b>	01
<b>GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS</b>	00
<b>CTPS EMITIDAS</b>	00
<b>TERMO DE INTERDIÇÃO DO ALOJAMENTO</b>	00
<b>AUTO DE APREENSÃO E GUARDA</b>	00
<b>ARMAS APREENDIDAS/AUTO DE APREENSÃO</b>	00

#### XI – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº/ auto	Ementa	Descrição da ementa
014437856	0000108	Admitir ou Manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou outro sistema competente
014438356	0009784	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS

#### XII - DA CONCLUSÃO

Os fatos relatados na denúncia foram parcialmente constatados, com lavratura dos autos de infração por manter empregado sem o respectivo registro e por deixar de depositar mensalmente o FGTS, tendo sido ainda emitido termo de notificação para o cumprimento de atributos referentes à higiene, segurança e saúde do trabalhador, conforme descrito no presente relato.

### XIII- ANEXOS

- 01- Autos de Infração lavrados;
- 02- Termo de Notificação;
- 03- Notificação Fiscal para Recolhimento do FGTS e CS;
- 04- Fotos.

Belém-Pa, 13 de outubro de 2009

